



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.669/12, de 12 de dezembro de 2012.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO). 12/12/12

Presidente _____ ADM

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce o Parágrafo único no Art. 49, com a redação que segue:

“Parágrafo único. Inclui-se no Perímetro Urbano a área que Inicia-se no marco M1, cravado na margem direita do Córrego Piracanjuba com terras de Dorvando Alves Toledo, que demanda Silvânia/Gameleira, ponto de coordenadas UTM – E=728.436,323m e N=8.182.940,966m; daí segue confrontando com terras de Dorvando Alves Toledo nos seguintes azimutes e distâncias: 209°22'31" - 207,26 metros, até o marco M2 de coordenada UTM E=728.334,657m e N=8.182.760,356m, 210°39'10" - 823,68 metros, até o marco M3 de coordenada UTM E=727.914,717m e N=8.182.051,768m e 215°41'11" - 410,46 metros, até o marco M4 de coordenada UTM E=727.675,278m e N=8.181.718,387m; daí, segue confrontando com terras de Jorge Nahun nos seguintes azimutes e distâncias: 281°56'51" - 492,83 metros, até o marco M5 de Coordenada UTM E=727.193,126m e N=8.181.820,408m e 208°54'35" - 559,85 metros, até o marco M6 de Coordenada UTM E=726.922,477m e N=8.181.330,324m, cravado no eixo da Rodovia GO-330; daí, segue pelo eixo da Rodovia GO-330, sentido Silvânia-Anápolis no azimute de 314°05'21" distância de 1.697,00 metros, até o marco M7 de Coordenada UTM E=725.703,592m e N=8.182.511,057m; daí, segue confrontando com o Loteamento Daiana no azimute de 44°02'15" e distância de 1.022,59 metros, até o marco M8 de Coordenada UTM E=726.414,423m e N=8.183.246,182m, cravado na marcen direita do Córrego Piteiras; daí, segue por este córrego acima indo até o marco M9 de Coordenada UTM E=726.212,691m e 8.183.267,654m; daí, segue confrontando com o Loteamento Daiana no azimute de 1°48'09" e distância de 809,95 metros, até o marco M10 de Coordenada UTM E=726.238,167m e N=8.184.077,203m; daí, segue confrontando com terras de Aloisio de Almeida nos seguintes azimutes e distâncias: 32°08'41" - 151,39 metros, até o marco M11 de Coordenada UTM E=726.318,717m e N=8.184.205,388m, 318°12'23" - 380,85 metros, até o marco M12 de Coordenada UTM E=726.064,900m e N=8.184.489,333m, 42°41'45" - 198,52 metros, até o marco M13 de Coordenada UTM E=726.199,518m e N=8.184.635,237m e 318°32'52" - 548,07 metros, até o marco M14 de Coordenada UTM E=725.836,699m e





N=8.185.046,021m; daí, segue confrontando com a Rede de Transmissão Elétrica - Alta Tensão no azimute de 47°47'08" e distância de 785,57 metros, até o marco M15 de Coordenada UTM E=726.418,519m e N=8.185.573,852m; daí, segue confrontando com a Gleba 6 Gaspar nos seguintes azimutes e distâncias: 138°14'12" - 669,85 metros, até o marco M16 de Coordenada UTM E=726.864,672m e N=8.185.074,211m e 32°08'41" - 404,07 metros, até o marco M17 de Coordenada UTM E=727.079,660 e 8.185.416,339m; daí, segue confrontando com REBRACE - REFLORESTADORA DO BRASIL CENTRAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no azimute de 115°07'14" e distância de 807,57 metros, até o marco M18 de Coordenada UTM E=727.810,848m e N=8.185.073,506m; daí segue confrontando com terras de Maria Henrique de Carvalho de Maruca no azimute de 266°41'43" e distância de 157,09 metros, até o marco M19 de Coordenada UTM E=727.654,019m e N=8.185.064,450m, cravado na cabeceira do Córrego Piracanjuba; daí, segue por este córrego abaixo, que demanda Silvânia/Gameleira, indo até o marco M1 ponto inicial desta descrição)."

Art. 2º. Os loteamentos de interesse social poderão ter lotes a partir de 200 m².

Art. 3º. A presente lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita M. de Silvânia-GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2012.

Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal